



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JERICÓ  
GABINETE DO PREFEITO**

---

**PROJETO DE LEI Nº 027/2021**

**Jericó, 23 de Setembro de 2021.**

Promove recadastramento mercantil no município de Jericó, isenta alvarás àqueles que estão irregular.

Art. 1º Fica instituído no âmbito do município de Jericó – PB o recadastramento mercantil sob responsabilidade da Secretaria de Finanças do município.

Paragrafo Único. Tal recadastramento tem o escopo de regulamentar o acervo empresarial/mercantil, com sede e ou filial no município de Jericó.

Art. 2º Com o fito em realizar tal recadastramento, de forma educativa e evitar óbices por parte da classe, aqueles que não possuem alvarás e portanto funcionam de forma irregular, receberão no ano de 2021 seu alvará de funcionamento livre de qualquer ônus. Desde que atentam as exigências legais para o regular funcionamento.

Art. 3º A isenção que trata a presente lei limita-se a alvará de funcionamento.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se disposições em contrário.

**KADSON VALBERTO LOPES MONTEIRO  
PREFEITO CONSTITUCIONAL**

APROVADO O PROJETO DE LEI Nº 027/2021 DO PODER EXECUTIVO, POR UNANIMIDADE DE VOTOS NA SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 29 DE OUTUBRO DE 2021.

VOTOS A FAVOR

Augusto

João Paulo de Souza

Kennedy de Oliveira Lima

Francisco de Assis de Souza

Joilton de Souza Mendes

Adelino Campos da Costa

Francisco

VISTO DO PRESIDENTE